

PROJETO DE LEI N.º 05 /2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado as despesas com oficinas e cursos e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Sub-Função:	244-Assistência Comunitária
Programa:	8016-Proteção social básica
Atividade:	2.838-Manutenção e ampliação das oficinas e cursos
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor do Crédito R\$:	105.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Superávit financeiro no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) vinculados aos recursos da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado;

II-) Redução parcial no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:-	523
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:-	082448016.2.838-Manutenção e ampliação das oficinas e cursos
Natureza da Despesa:-	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos:-	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:-	500.0007-SADS Programa de Proteção Básica
Valor R\$:-	20.000,00

Ficha:-	530
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:-	02-FUNDICA
Funcional Programática:-	082438017.2.843-Abrigamento de pessoas em situação de risco social
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:-	01-Tesouro
Código de Aplicação:-	510.0000-Assistência Social Geral
Valor R\$:-	65.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de fevereiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal